

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra e de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que Altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 622/2025, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências.

Registre-se que, para os profissionais da educação: cargos de Assistente Administrativo Educacional, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais, Técnico Educacional em Informática, Vigia Escolar Educacional, Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional o reajuste foi de 6,79% do salário base.

Por fim, informo a Vossas Excelências que a presente proposição em conformidade com as normas vigentes relativas ao pessoal do Município, está dentro dos limites orçamentários no que concerne às despesas com pessoal e que as despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%, salvo os Psicólogos Escolares e os Assistentes Sociais que ocorrerão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 30%.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a proposição em pauta em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:808739524
72
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Recebido
Maria Clara
10/02/2026

“Altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA:

Art. 1º Esta Lei concede revisão salarial dos Servidores de Cargos Efetivos da Secretaria de Educação que percebem seus vencimentos dos 70% do FUNDEB, conforme autorização contida no art. 76 da Lei 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 622/2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco.

Art. 2º O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, do Grupo Ocupacional II – Nível Superior, dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 622/2025, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo III e IV da Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 433, de julho de 2013 e Lei nº 622/2025, passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Servidores ocupantes de cargos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Municipal de Educação de que trata o art. 1º desta Lei terão seus vencimentos atualizados, com efeito retroativo a partir de 1º dia de janeiro de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%, salvo os Psicólogos Escolares e os Assistentes Sociais que correrão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 30%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 10 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952
472
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472
Data: 2026.02.10 11:07:46
-03'00'

Prefeito

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR COM CART. HAB. D OU E	d	1.991,37	2.051,11	2.112,64	2.176,02	2.241,30	2.308,54
		c	1.952,32	2.010,89	2.071,22	2.133,35	2.197,35	2.263,28
		b	1.914,04	1.971,46	2.030,61	2.091,52	2.154,27	2.218,90
		a	1.876,51	1.932,81	1.990,79	2.050,51	2.112,03	2.175,39
III	NÍVEL MEDIO COM CART. HAB. D OU E	d	1.896,54	1.953,44	2.012,04	2.072,40	2.134,57	2.198,61
		c	1.859,35	1.915,13	1.972,59	2.031,77	2.092,72	2.155,50
		b	1.822,90	1.877,58	1.933,91	1.991,93	2.051,69	2.113,24
		a	1.787,15	1.840,77	1.895,99	1.952,87	2.011,46	2.071,80
II	ENSINO FUNDAMENTAL COM CART. HAB. D OU E	d	1.806,23	1.860,42	1.916,23	1.973,72	2.032,93	2.093,91
		c	1.770,81	1.823,94	1.878,66	1.935,01	1.993,07	2.052,86
		b	1.736,09	1.788,17	1.841,82	1.897,07	1.953,99	2.012,61
		a	1.702,05	1.753,11	1.805,70	1.859,88	1.915,67	1.973,14
I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	d	1.720,22	1.771,82	1.824,98	1.879,73	1.936,12	1.994,20
		c	1.686,49	1.737,08	1.789,20	1.842,87	1.898,16	1.955,10
		b	1.653,42	1.703,02	1.754,11	1.806,74	1.860,94	1.916,77
		a	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.824,45	1.879,18
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%

JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:8087395
2472

Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472
Dados: 2026.02.10 11:06:19
+03'00'

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito

Projeto de Lei nº 008/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: SECRETARIO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.811,33	3.925,66	4.043,43	4.164,74	4.289,68	4.418,37
		c	3.736,59	3.848,69	3.964,15	4.083,08	4.205,57	4.331,74
		b	3.663,33	3.773,23	3.886,42	4.003,02	4.123,11	4.246,80
		a	3.591,50	3.699,24	3.810,22	3.924,53	4.042,26	4.163,53
III	MESTRADO	d	3.629,83	3.738,73	3.850,89	3.966,42	4.085,41	4.207,97
		c	3.558,66	3.665,42	3.775,38	3.888,64	4.005,30	4.125,46
		b	3.488,88	3.593,55	3.701,36	3.812,40	3.926,77	4.044,57
		a	3.420,47	3.523,09	3.628,78	3.737,64	3.849,77	3.965,27
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.456,98	3.560,69	3.667,51	3.777,54	3.890,87	4.007,59
		c	3.389,20	3.490,88	3.595,60	3.703,47	3.814,57	3.929,01
		b	3.322,75	3.422,43	3.525,10	3.630,85	3.739,78	3.851,97
		a	3.257,59	3.355,32	3.455,98	3.559,66	3.666,45	3.776,44
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.292,37	3.391,14	3.492,87	3.597,66	3.705,59	3.816,75
		c	3.227,81	3.324,64	3.424,38	3.527,11	3.632,93	3.741,92
		b	3.164,52	3.259,45	3.357,24	3.457,96	3.561,69	3.668,55
		a	3.102,47	3.195,54	3.291,41	3.390,15	3.491,86	3.596,61
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%

JOAQUIM COSTA
 TEIXEIRA:8087395247
 2

Assinado de forma digital por
 JOAQUIM COSTA
 TEIXEIRA:80873952472
 Dados: 2026.02.10 11:04:59 -03'00'

Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Projeto de Lei nº 008/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.811,33	3.925,66	4.043,43	4.164,74	4.289,68	4.418,37
		c	3.736,59	3.848,69	3.964,15	4.083,08	4.205,57	4.331,74
		b	3.663,33	3.773,23	3.886,42	4.003,02	4.123,11	4.246,80
		a	3.591,50	3.699,24	3.810,22	3.924,53	4.042,26	4.163,53
III	MESTRADO	d	3.629,83	3.738,73	3.850,89	3.966,42	4.085,41	4.207,97
		c	3.558,66	3.665,42	3.775,38	3.888,64	4.005,30	4.125,46
		b	3.488,88	3.593,55	3.701,36	3.812,40	3.926,77	4.044,57
		a	3.420,47	3.523,09	3.628,78	3.737,64	3.849,77	3.965,27
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.456,98	3.560,69	3.667,51	3.777,54	3.890,87	4.007,59
		c	3.389,20	3.490,88	3.595,60	3.703,47	3.814,57	3.929,01
		b	3.322,75	3.422,43	3.525,10	3.630,85	3.739,78	3.851,97
		a	3.257,59	3.355,32	3.455,98	3.559,66	3.666,45	3.776,44
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.292,37	3.391,14	3.492,87	3.597,66	3.705,59	3.816,75
		c	3.227,81	3.324,64	3.424,38	3.527,11	3.632,93	3.741,92
		b	3.164,52	3.259,45	3.357,24	3.457,96	3.561,69	3.668,55
		a	3.102,47	3.195,54	3.291,41	3.390,15	3.491,86	3.596,61
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV 5%

JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952
472

Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472
Dados: 2026.02.10 11:03:43
-03'00'

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito

Projeto de Lei nº 008/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.811,33	3.925,66	4.043,43	4.164,74	4.289,68	4.418,37
		c	3.736,59	3.848,69	3.964,15	4.083,08	4.205,57	4.331,74
		b	3.663,33	3.773,23	3.886,42	4.003,02	4.123,11	4.246,80
		a	3.591,50	3.699,24	3.810,22	3.924,53	4.042,26	4.163,53
III	MESTRADO	d	3.629,83	3.738,73	3.850,89	3.966,42	4.085,41	4.207,97
		c	3.558,66	3.665,42	3.775,38	3.888,64	4.005,30	4.125,46
		b	3.488,88	3.593,55	3.701,36	3.812,40	3.926,77	4.044,57
		a	3.420,47	3.523,09	3.628,78	3.737,64	3.849,77	3.965,27
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.456,98	3.560,69	3.667,51	3.777,54	3.890,87	4.007,59
		c	3.389,20	3.490,88	3.595,60	3.703,47	3.814,57	3.929,01
		b	3.322,75	3.422,43	3.525,10	3.630,85	3.739,78	3.851,97
		a	3.257,59	3.355,32	3.455,98	3.559,66	3.666,45	3.776,44
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.292,37	3.391,14	3.492,87	3.597,66	3.705,59	3.816,75
		c	3.227,81	3.324,64	3.424,38	3.527,11	3.632,93	3.741,92
		b	3.164,52	3.259,45	3.357,24	3.457,96	3.561,69	3.668,55
		a	3.102,47	3.195,54	3.291,41	3.390,15	3.491,86	3.596,61
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%

JOAQUIM COSTA
 TEIXEIRA:80873952
 472

Assinado de forma digital por
 JOAQUIM COSTA
 TEIXEIRA:80873952472
 Dados: 2026.02.10 11:04:26
 -03'00'

Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito